



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária Nº: 012/2023  
**Decisão** : 134/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900020800/2017  
**Interessado** : Nws New Wind Solitions Eireli-EPP

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900020800/2017, lavrado em desfavor da empresa Nws New Wind Solitions Eireli-EPP: que não possui registro no Crea, infringindo, o artigo 59, da Lei Federal 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 12/2023, realizada de forma híbrida, no dia 19 de julho de 2023; sob relatoria do Conselheiro José Constantino da Silva Filho; Considerando que, em 13/04/2017, foi lavrado o Auto de Infração nº 9900020800/2017, contra a empresa NWS NEW WIND SOLUTIONS EIRELI-EPP, por Falta de Registro de Pessoa Jurídica por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66 (Fiscalização de rotina ao Parque Eólico Ventos De Santo Estevão, no Município de Araripina-PE, verificamos a existência de uma empresa de manutenção em pás de rotores de aerogeradores da empresa GE; considerando que as informações foram prestadas pelo gerente do canteiro da GE o Sr. Estevão e troca de e-mails com o Sr. Marcos Moraes, responsável pela empresa atuada; considerando que a empresa Nws New Wind Solutions Eireli – EPP, CNPJ- 19.875.990/0001-30, está prestando serviços técnicos em Pernambuco sem possuir registro/visto da pessoa jurídica nesse regional; considerando que em pesquisa ao site do CREA-SP, endereço da sede da empresa, foi verificado que a referida empresa não possui registro naquele regional; considerando a defesa apresentada, em 05/07/2017; considerando a solicitação de diligência, em 11/08/2020: “Verificar se a empresa atuada continua atuando em Pernambuco. obs. verificar se o contrato fiscalizado ainda está vigente”; considerando o despacho do agente fiscal, em 12/03/2021: “Conversei, por telefone, com o Sr. Samir Sousa Oliveira, líder de serviços da empresa contratante, onde o mesmo informou que atualmente não possui nenhum contrato ativo com nenhuma empresa de prestação de serviços; considerando que aa página da RFB o comprovante de inscrição e situação cadastral (extrato do CNPJ) consta que a empresa atuada, NWS - NEW WIND SOLUTIONS LTDA - 19.875.990/0001-30, está BAIXADA desde 06/05/2019”; considerando que o Auto de Infração nº 9900020800/2017 é procedente. Diante do exposto, onde sugerimos a manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Marcos da Silva Neto.**

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 19 de julho de 2023.*

**Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**